



União dos Municípios da Média Sorocabana

União dos Municípios da Média Sorocabana

Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ipaussu, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Timburi.

E-mail: admummes@gmail.com - fone/fax 14 – 3373-2288

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E CADASTRO DE RESERVA Nº 01/2017

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A União dos Municípios da Média Sorocabana - UMMES, com sede em Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, por seu Presidente que este subscreve, **FAZ SABER** que se encontram abertas as inscrições ao Processo Seletivo Público de Provas, para contratação de servidores à Gestão do Convênio SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, aos empregos de: **CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA, TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA e TÉCNICO DE ENFERMAGEM** e de Provas e Títulos a emprego de: **ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA**, para as 5 Bases Operacionais localizadas em: Bernardino de Campos, Ipaussu, Ourinhos, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi, Estado de São Paulo, de acordo com as disposições contidas neste Edital.

1. EMPREGO - MUNICÍPIO - ESCOLARIDADE E/OU REQUISITO EXIGIDO - Nº DE VAGAS - TIPO DE PROVA - CARGA HORÁRIA DE TRABALHO - SALÁRIO - TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1. CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA

1.1.1 Município: para as 5 bases operacionais localizadas em: Bernardino de Campos, Ipaussu, Ourinhos, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi

1.1.2. Requisito exigido na contratação: Ensino Médio Completo com Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" e Curso de Condução de Veículos de Emergência

1.1.3. Vagas: 01 e CR

1.1.4. Tipo de Prova: Escrita Conhecimentos Básicos do Emprego, Teste de Avaliação Física - TAF e Prova Prática de Condução de Veículos de Emergência

1.1.5. Carga Horária de Trabalho: 12/36 escala de revezamento

1.1.6. Salário: R\$ 1.554,26 (ver subitem 1.5.)

1.1.7. Taxa de Inscrição: R\$ 47,33

1.2. ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA

1.2.1 Município: para as 5 bases operacionais localizadas em: Bernardino de Campos, Ipaussu, Ourinhos, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi

1.2.2. Requisito exigido na contratação: Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro de Enfermeiro no COREN

1.2.3. Vagas: CR

1.2.4 Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Teste de Avaliação Física - TAF

1.2.5. Carga Horária de Trabalho: 12/36 escala de revezamento

1.2.6. Salário: R\$ 2.996,92 (ver subitem 1.5.)

1.2.7. Taxa de Inscrição: R\$ 47,33

1.3. TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA

1.3.1 Município: para as 5 bases operacionais localizadas em: Bernardino de Campos, Ipaussu, Ourinhos, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi

1.3.2. Requisito exigido na contratação: Ensino Médio Completo

1.3.3. Vagas: 01 e CR

1.3.4 Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos do Emprego

1.3.5. Carga Horária de Trabalho: 12/36 escala de revezamento

1.3.6. Salário: R\$ 1.637,16 (ver subitem 1.5.)

1.3.7. Taxa de Inscrição: R\$ 47,33

1.4. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1.4.1. Município: para as 5 bases operacionais localizadas em: Bernardino de Campos, Ipaussu, Ourinhos, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi

1.4.2. Requisito exigido na contratação: Curso Técnico Completo de Técnico de Enfermagem e Registro de Técnico de Enfermagem no COREN



União dos Municípios da Média Sorocabana

União dos Municípios da Média Sorocabana

Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ipaussu, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Timburi.

E-mail: admummes@gmail.com - fone/fax 14 – 3373-2288

1.4.3. Vagas: 01 e CR

1.4.4. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Básicos do Emprego e Teste de Avaliação Física -TAF

1.4.5. Carga Horária de Trabalho: 12/36 escala de revezamento

1.4.6. Salário: R\$ 1.637,16 (ver subitem 1.5.)

1.4.7. Taxa de Inscrição: R\$ 47,33

1.5. Aos salários relacionados nos subitens 1.1.6. e 1.4.6., poderão ser acrescidos benefícios previstos na legislação aos candidatos contratados e que fizerem jus a estes conforme legislação vigente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. PERÍODO - HORÁRIO - LOCAL

2.1.1. Os interessados poderão se inscrever através do site www.omconsultoria.com.br, durante o período de **25 de julho de 2017 a 10 de agosto de 2017**, até 23h59min59seg, horário de Brasília;

2.1.2. As inscrições só serão efetivadas após recolhimento da taxa de inscrição.

2.2. REQUISITOS GERAIS PARA A INSCRIÇÃO

2.2.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, conforme Emenda Constitucional 19/98;

2.2.2. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da contratação;

2.2.3. Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.2.4. Haver votado nas últimas eleições, ter justificado a ausência ou pago a multa;

2.2.5. Possuir requisito, correspondente às exigências referentes aos empregos, nos termos dos itens 1.1.2. e 1.4.2., deste Edital, no ato da contratação;

2.2.6. Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa;

2.2.7. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;

2.2.8. Gozar de boa saúde física e mental;

2.2.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

2.2.10. Se habilitado, o candidato poderá fazer uma inscrição em cada horário, conforme Anexo I.

2.3. INSTRUÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÕES REALIZADAS PELA INTERNET

2.3.1. Acessar o endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br, durante o período de **25 de julho de 2017 a 10 de agosto de 2017**, até 23h59min59seg, horário de Brasília;

2.3.2. Localizar o "link" correspondente ao Edital de Processo Seletivo Público Nº 01/2017 da UMMES;

2.3.3. Ler o edital até o final e preencher a ficha de inscrição;

2.3.4. Efetuar o pagamento da inscrição, através de Boleto Bancário que será gerado pelo sistema até a data limite de **10 de agosto de 2017**;

2.3.4.1. Antes de efetuar o pagamento do boleto o candidato deverá conferir rigorosamente se o boleto a ser pago corresponde a inscrição desejada verificando:

a) número de inscrição

b) nome do sacado (deve ser o nome do candidato)

c) instrução como: nome da instituição para onde realizou a inscrição, tipo de processo, emprego inscrito.

d) nosso número (deve ser o número de inscrição do candidato)

2.3.5. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site, até a data de encerramento das inscrições;

2.3.5.1. O pagamento deverá ser realizado somente em Agências Bancárias. O recibo de pagamento em Correspondente Bancário não será aceito como comprovante de pagamento;

2.3.6. Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, casas lotéricas, fac-símile ou transferência eletrônica ou qualquer outra via de que não seja a quitação do boleto bancário gerado no momento da inscrição;

2.3.7. O agendamento do pagamento só será aceito, se comprovada a sua quitação dentro do período de vencimento do boleto. Em caso de não confirmação do pagamento, o candidato deverá solicitar ao banco o



União dos Municípios da Média Sorocabana

União dos Municípios da Média Sorocabana

Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ipaussu, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Timburi.

E-mail: admummes@gmail.com - fone/fax 14 – 3373-2288

comprovante definitivo de pagamento do boleto, que confirma a quitação na data agendada, data esta que deverá estar no período de inscrição;

2.3.8. O Comprovante de Agendamento ou Extrato Bancários da Conta debitada, não será aceito para fim de comprovação do pagamento;

2.3.9. A qualquer tempo o candidato que não comprovar o pagamento do boleto dentro do prazo de vencimento, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes cancelados;

2.3.10. Após o término do período destinado para as inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site;

2.3.11. A UMMES e a empresa OM Consultoria Concursos Ltda, não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da inscrição, nos termos dos itens 4.1., 4.2. e 4.3., deste Edital.

2.4. Não será concedida isenção

2.5. Não será aceita inscrição por via postal ou fora do período estabelecido no Item 2.1.1, do item

2.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de dados ou devolução de taxa;

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Com base no disposto no inciso II, do artigo 38 do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, dado a imprescindibilidade da aptidão física plena por parte do candidato, tendo em vista as peculiaridades no exercício das funções inerentes ao emprego de **CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA, ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA e TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, conforme atribuições descritas na Portaria GM/MS 2048/2002 do presente edital.

3.2. Às pessoas com deficiência, devidamente inscritas e aprovadas para o emprego de: **TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA** nos termos deste Inciso, fica destinada uma vaga a cada 10 (dez) contratados por emprego, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto quando a deficiência não possibilitar as suas contratações, pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com ela;

3.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações;

3.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §1º e §2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições;

3.5. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, preenchendo também a Ficha de Portadores de Deficiência, com apresentação de laudo médico expedido nos últimos 6 (seis) meses;

3.6. Aos deficientes visuais cegos que solicitarem prova especial, serão oferecidas provas no sistema BRAILE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILE (os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção) e aos deficientes visuais amblíopes, serão oferecidas provas ampliadas;

3.7. O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial que necessitar para realização da prova, no ato da inscrição;

3.8. O candidato portador deficiência deverá:

3.8.1. no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

3.8.2. encaminhar, devidamente preenchida, Ficha de Pessoa com Deficiência disponível no site www.omconsultoria.com.br;

3.8.3. encaminhar laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, na forma do Item 3.8.1. deste inciso;



União dos Municípios da Média Sorocabana

União dos Municípios da Média Sorocabana

Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ipaussu, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Timburi.

E-mail: admummes@gmail.com - fone/fax 14 – 3373-2288

3.9. O candidato portador de deficiência deverá postar, até o dia **11 de agosto de 2017**, os documentos a que se referem o subitem 3.8., via SEDEX, para: Processo Seletivo Público - UMMES - Edital 01/2017 - Rua Álvaro Ferreira de Moraes, 54 - V. Moraes - Cep 19900-250-Ourinhos- SP

3.10. O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia simples), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. OM Consultoria Concursos Ltda não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino;

3.11. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste inciso, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

3.12. O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia simples), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. **OM Consultoria Concursos Ltda** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino;

3.13. Os candidatos inscritos e aprovados como Portador de Deficiência serão submetidos à avaliação médica por Equipe Multiprofissional de Saúde designada pela União dos Municípios da Média Sorocabana e só serão contratados se forem considerados aptos para o emprego;

3.14. Os candidatos inscritos e aprovados como Portador de Deficiência que após serem submetidos à avaliação médica por Equipe Multiprofissional de Saúde designada pela União dos Municípios da Média Sorocabana e não forem considerados Pessoas com Deficiência permanecerão apenas na Classificação Geral.

3.15. O candidato que não realizar a inscrição, conforme instrução constante neste inciso, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição;

4. DAS PROVAS

4.1. As provas estão previstas para serem realizadas no Município de Santa Cruz do Rio Pardo em data, horário e local a serem divulgados pela imprensa de circulação regional e pelos sites www.omconsultoria.com.br, www.twitter.com/om_consultoria e www.ummes.com.br com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência;

4.2. O candidato deverá acompanhar a publicação de editais de abertura de inscrição, convocação para provas, juntada de documentos, resultado final e outros, **pela imprensa escrita**. Outros meios de comunicação são somente informativos;

4.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado;

4.4. As provas serão escritas para o empregos de: **ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA, TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA e TÉCNICO DE ENFERMAGEM** constarão de testes de múltipla escolha, com base nos programas e bibliografias constantes do Anexo II, com valor de 100,0 (cem) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos;

4.4.1. A prova escrita obedecerá as seguintes proporções:

EMPREGO	TOTAL DE QUESTÕES (com base no anexo II - PROGRAMAS BÁSICOS)				
	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Básicos do Emprego	Total de Questões
ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA	15	-	25	-	40
TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	10	10	-	20	40
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10	10	-	20	40

4.5. A prova escrita para o emprego de **CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA** constará de testes de múltipla escolha, com base nos programas e bibliografias constantes do Anexo II, com valor de 40,00 (quarenta) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20,0 (vinte) pontos;



União dos Municípios da Média Sorocabana

Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ipaussu, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Timburi.

E-mail: admummes@gmail.com - fone/fax 14 – 3373-2288

União dos Municípios da Média Sorocabana

4.5.1. A prova escrita obedecerá as seguintes proporções:

EMPREGO	TOTAL DE QUESTÕES (com base no anexo II - PROGRAMAS BÁSICOS)				
	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Básicos do Emprego	Total de Questões
CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA	-	-	-	40	40

4.6. Os candidatos aos empregos de **CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA, ENFERMEIRO INTERVENZIONISTA e TÉCNICO DE ENFERMAGEM** farão além da Prova Escrita, um Teste de Aptidão Física - TAF,

4.6.1. Serão convocados para se submeterem ao Teste de Aptidão Física os 30 (trinta) primeiros colocados na prova escrita e os empatados com a mesma nota do 30º (trigésimo) colocado.

4.6.2. O Teste de Aptidão Física aos candidatos aos empregos de **CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA, ENFERMEIRO INTERVENZIONISTA e TÉCNICO DE ENFERMAGEM** obedecerá às regras estabelecidas no Anexo III.

4.7. O resultado do Teste de Avaliação Física será expresso em **APTO** ou **INAPTO**.

4.7.1. Será considerado **Apto** o candidato que atingir 50,0 (cinquenta) ou mais pontos, conforme o Anexo III deste Edital.

4.7.2. Será considerado **Inapto** o candidato que não atingir o desempenho referido no item anterior e, não pontuar em qualquer uma das duas etapas do TAF e, também, o que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução de qualquer dos exercícios do TAF.

4.7.3. Os candidatos considerados **INAPTOS**, serão eliminados do Processo Seletivo Público.

4.8. Os casos de alterações fisiológicas, psicológicas ou psiquiátricas temporárias ou (estado menstrual, indisposição, luxação, cãibra, contusão, fratura, gravidez, depressão, estresse etc.) que impossibilitem a realização da prova ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, mesmo que ocorram durante a realização da prova, excetuando-se as adequações necessárias para os deficientes físicos.

4.9. No dia do Teste de Aptidão Física, os candidatos aos empregos de **CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA, ENFERMEIRO INTERVENZIONISTA e TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, que irão se submeter ao teste, deverão estar com traje compatível com atividade física e **será obrigatória a apresentação de Atestado Médico, que comprove aptidão para a realização do teste de aptidão física.**

4.10. Os candidatos ao emprego de **CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA** considerado **apto** no teste de Aptidão Física, farão Prova Prática de Condução de Veículos de Emergência;

4.10.1 A Prática de Condução de Veículos de Emergência terá o valor de 60,00 (sessenta) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30,0 (trinta) pontos;

4.10.2. Serão avaliados os seguintes critérios para a prova prática:

Critérios de avaliação da prova prática		
ITENS A SEREM PONTUADOS PARA MOTORISTA E TRATORISTA		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Preparo do veículo	9,0
2.	Saída com o veículo	13,0
3.	Veículo em movimento	28,0
4.	Teste de Baliza/Garagem	10,0

4.10.3. A nota final dos candidatos ao emprego de **CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA** será a soma das notas obtidas na Prova Escrita e na Prática de Condução de Veículos de Emergência a que se submeterem;

4.11. Para realizar a Prova Escrita, o candidato lerá as questões no **Caderno de Questões** e marcará suas respostas na Folha de Resposta de rascunho, localizada na capa do **Caderno de Questões** e, ao término da solução da prova, transcreverá suas respostas na Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, com caneta azul ou preta;



União dos Municípios da Média Sorocabana

União dos Municípios da Média Sorocabana

Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ipaussu, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Timburi.

E-mail: admummes@gmail.com - fone/fax 14 – 3373-2288

4.12. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, deverá ser preenchida com caneta azul ou preta, em forma de bolinha (A B ● D E) e não serão consideradas respostas em forma diferente, em "X", a lápis, com rasuras, com erratas, com observações ou em branco;

4.13. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, será o único documento válido para a correção das questões objetivas da prova;

4.14. Não haverá substituição da Folha de Resposta, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível;

4.15. Durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar ao Fiscal de Sala a "**Folha de Observações**", para anotar questionamentos, dúvidas, ou problemas relacionados com as questões da prova;

4.16. Somente será permitido o ingresso na sala de provas, ao candidato que comprovar sua identidade mediante original de um dos documento com fotografia, devendo o referido documento estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

4.16.1. Na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a inclusão do referido candidato será feita por meio de preenchimento de formulário específico, diante da apresentação de documentos pessoais e do comprovante de pagamento original.

4.16.2. A inclusão de que trata o item 4.16.1 será realizada de forma condicional e será confirmada posteriormente, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.

4.17. Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro tipo de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

4.17.1. O aparelho celular deve ser desligado e ter sua bateria retirada, antes do início das provas.

4.18. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;

4.19. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o **Caderno de Questões**, a Folha de Resposta, bem como todo e qualquer material cedido para execução da prova;

4.20. As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas;

4.21. O candidato não poderá se ausentar da sala sem o acompanhamento do fiscal;

4.22. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Público;

4.23. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, não serão fornecidos exemplares do **Caderno de Questões** a candidatos ou instituições, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Público, mas o gabarito e a prova serão divulgados no endereço eletrônico: www.omconsultoria.com.br e o resultado final será divulgado pela imprensa, afixado no locais de costume e disponível nos sites: www.omconsultoria.com.br, www.twitter.com/om_consultoria e <http://www.ummes.com.br>;

4.24. Os programas básicos para elaboração das provas seguem no Anexo II deste Edital.

5. DOS TÍTULOS

5.1. Para o emprego de **ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA** será considerado como Título, com seu respectivo valor:

5.1.1.	Doutorado na área da Saúde	3,0 (três) pontos
5.1.2.	Mestrado na área da Saúde	2,0 (dois) pontos
5.1.3.	Especialização na urgência e emergência com duração mínima de 360 horas (máximo de duas, com curso concluído e em nível de Pós-Graduação)	1,0 (um) ponto cada uma

5.2. Não serão contados cumulativamente, os títulos quando o menor for utilizado para obtenção do maior;

5.3. Os documentos comprovantes dos títulos deverão ser expedidos por órgão oficial reconhecido e deverão declarar que o candidato concluiu o curso. Cursos não concluídos não serão computados;



União dos Municípios da Média Sorocabana

União dos Municípios da Média Sorocabana

Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ipaussu, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Timburi.

E-mail: admummes@gmail.com - fone/fax 14 – 3373-2288

5.4. Os comprovantes de títulos deverão conter a carga horária, data de realização, data da expedição e atestar a sua conclusão;

5.5. Os candidatos deverão entregar a Ficha de Títulos devidamente preenchida com a sua contagem de pontos, juntamente com as cópias dos documentos comprovantes do título.

5.5.1. As cópias dos documentos para entrega como título deverão estar autenticadas ou acompanhadas de seu respectivo original para autenticação pelo responsável pelo recebimento.

5.6. Os documentos comprovantes de conclusão de cursos e outros, para contagem de pontos como títulos, deverão ser entregues, juntamente com a **Ficha de Título** preenchida e assinada pelo candidato **no dia de realização da prova escrita**.

5.7. A Ficha de Títulos estará disponível no endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br;

5.8. Nenhum documento poderá ser anexado ao processo após o dia estabelecido para recebimento da documentação para contagem de título.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos ao emprego de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** aprovados conforme critério estabelecido nos Subitens 4.4, 4.5 e 4.6., deste Edital, serão relacionados na Classificação Final, em ordem decrescente da nota obtida na prova escrita e tendo sido considerado **Apto** no Teste de Aptidão Física - TAF;

6.2. Os candidatos ao emprego de **CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA** aprovados conforme critério estabelecido nos Subitens 4.4., 4.5 e 4.10, deste Edital, serão relacionados na Classificação Final, em ordem decrescente da nota obtida na prova escrita e na prova prática e tendo sido considerado **Apto** no Teste de Aptidão Física - TAF.

6.3. Os candidatos ao emprego de **ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA** aprovados conforme critério estabelecido nos Subitens 4.4, 4.5 e 4.6, deste Edital, serão relacionados na Classificação Final, em ordem decrescente da nota obtida na prova escrita mais os pontos como título e tendo sido considerado **Apto** no Teste de Aptidão Física - TAF.

6.4. Os candidatos ao emprego de **TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA** aprovados conforme critério estabelecido no Subitem 4.4, deste Edital, serão relacionados na Classificação Final, em ordem decrescente da nota obtida na prova escrita

6.5. Os candidatos inscritos e aprovados nos termos do Item 3., deste Edital, serão classificados na Classificação Especial;

6.6. A Classificação Final e a Especial (se houver) serão divulgadas no Resultado Final, publicado no Jornal Tribuna Ourinhense e afixada no átrio da UMMES, nos locais de costume e nos sites www.omconsultoria.com.br e www.twitter.com/om_consultoria;

6.7. No caso de empate entre candidatos com mesma nota final, terá preferência na Classificação Final ou Especial:

6.7.1. 1º critério: o candidato com maior idade;

6.7.2. 2º critério: o candidato com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos até a data de encerramento das inscrições.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os candidatos inscritos para os empregos relacionados neste Edital, poderão recorrer dos seguintes atos:

7.1.1. do indeferimento de inscrição e incorreção de dados;

7.1.1.1. O candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da publicação da homologação das inscrições, com pedido protocolado na UMMES dirigido à Comissão do Processo Seletivo Público, acerca do indeferimento de sua inscrição;

7.1.1.2. Os candidatos que usufruírem benefício do recurso no caso do Item 7.1.1.1., poderão participar do Processo Seletivo, condicionalmente, quando seus pedidos não forem decididos dentro do prazo legal;

7.1.2. da formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos das mesmas;

7.1.2.1. A prova estará disponível no site www.omconsultoria.com.br por (02) dois dias a contar da divulgação do gabarito preliminar.



União dos Municípios da Média Sorocabana

União dos Municípios da Média Sorocabana

Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ipaussu, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Timburi.

E-mail: admummes@gmail.com - fone/fax 14 – 3373-2288

7.1.2.2. O candidato poderá, durante o período de divulgação da prova, solicitar a revisão de questão que, supostamente, tenha apresentado problema, por meio de recurso protocolado na UMMES dirigido à Comissão de Processo Seletivo Público;

7.1.2.3. Caso alguma questão venha a ser anulada, o ponto relativo a ela será atribuído a todos os candidatos.

7.1.2.4. Caso ocorra algum erro na divulgação do gabarito preliminar, este será corrigido;

7.1.2.5. O Gabarito Oficial será divulgado após análise de recursos;

7.1.3. quanto às classificações parciais e finais do Processo Seletivo Público.

7.1.3.1. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Classificação Final, no órgão oficial do município, para protocolar recurso na UMMES, dirigido à Comissão de Processo Seletivo Público, sobre eventuais erros na ordem de classificação decorrentes do critério de desempate e solicitar revisão da correção de sua prova;

7.1.4. Havendo alteração na Classificação Final ou Classificação Especial por motivo de deferimento em recurso, ela será retificada e publicada novamente;

7.2. A Comissão de Processo Seletivo Público terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de encerramento do prazo para recursos em cada etapa, para julgar os recursos interpostos por candidatos;

7.3. Recurso extemporâneo será indeferido.

7.4. A Comissão de Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DAS CONTRATAÇÕES

8.1. As contratações serão feitas no regime instituído pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, conforme necessidade, devendo o candidato comprovar no ato:

8.1.1. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

8.1.2. Não ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores nem ter sido demitido a bem do serviço público, ou por justa causa;

8.1.3. Gozar de boa saúde física e mental, compatíveis com as atribuições do emprego, mediante atestado de saúde funcional, incluindo a compatibilidade de deficiência, no caso de candidatos aprovados que indicaram suas deficiências, apuradas pela equipe médica multidisciplinar credenciada pela UMMES;

8.2. A convocação de candidatos aprovados, para contratação dependerá das necessidades da UMMES, a existência de recursos financeiros e será obedecida rigorosamente a classificação publicada, não gerando a simples classificação do candidato, direito à sua imediata convocação;

8.3. A convocação do candidato aprovado, será feita, com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência da data designada para a contratação e poderá ser feita através do jornal Oficial do Município, ou pela notificação pessoal, com comprovante de recebimento, por parte do candidato convocado, que no ato, deverá apresentar os seguintes documentos:

8.3.1. Duas fotos 3x4;

8.3.2. Cópia autenticada do RG, do CPF, do PIS/PASEP, do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão de Nascimento (se for solteiro), ou de Casamento (se for casado), do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento de filhos (se os possuir);

8.3.3. Atestado de saúde expedido pelo Médico credenciado pela UMMES;

8.3.4. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo órgão competente da região de seu domicílio;

8.3.5. Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

8.3.6. Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público ou por justa causa;

8.3.7. Declaração de que não recebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;

8.3.8. Comprovante dos requisitos exigidos, conforme os subitens 1.1.2.a 1.4.2 deste Edital;

8.3.9. Outros documentos que a **UMMES**, julgar necessários;



União dos Municípios da Média Sorocabana

União dos Municípios da Média Sorocabana

Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ipaussu, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Timburi.

E-mail: admummes@gmail.com - fone/fax 14 – 3373-2288

8.4. Os candidatos aprovados e classificados serão contratados em caráter experimental pelo prazo de 90 (noventa) dias, após o que, serão submetidos a avaliação de desempenho para a continuidade ou não de sua contratação;

8.5. O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Público, caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses:

8.5.1. Não atender à convocação para a contratação;

8.5.2. Não tomar posse e entrar em exercício do emprego para o qual foi nomeado, dentro do prazo legal.

8.5.3. Não apresentar a documentação exigida no subitem 8.3., deste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Processo Seletivo Público será para contratação, conforme necessidade durante a sua validade;

9.1.1. Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo Público, outras vagas além das relacionadas para os mesmos empregos previstos neste edital e, observados o interesse Público e a necessidade do serviço, poderão ser contratados os candidatos aprovados neste certame, limitadas aos quantitativos das novas vagas incorporadas e observada a ordem classificatória;

9.2. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como, apresentação de documentos falsos, determinarão o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;

9.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições impostas no presente Edital;

9.4. Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato do Presidente da UMMES, será excluído do Processo Seletivo Público, com o consequente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, o candidato que:

9.4.1. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

9.4.2. agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

9.4.3. for surpreendido, utilizando-se de um ou mais meios previstos no Item 4.15., deste Edital;

9.4.4. apresentar falha na documentação;

9.4.5. apresentar irregularidade na prova.

9.5. Todas as convocações, avisos e resultados referentes às provas escritas, serão publicados pela Imprensa e afixados no átrio da UMMES, do SAMU e disponibilizados nos endereços eletrônicos www.ummes.com.br, www.omconsultoria.com.br e www.twitter.com/om_consultoria.

9.6. O Processo Seletivo Público terá a validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, a critério da Administração da UMMES por até igual período;

9.7. A habilitação do candidato no Processo Seletivo Público se extingue com o prazo de validade do mesmo;

9.8. Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos;

9.9. O Presidente da UMMES homologará o Processo Seletivo Público após a publicação da Classificação Final e vencido o prazo para recursos;

9.10. Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência à contratação, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da UMMES;

9.11. Aos candidatos classificados e contratados não serão pagos revezamento nem tampouco tempo do deslocamento, ainda que os mesmos residam em município diferente que realizaram a inscrição e em que cumpram sua jornada de trabalho.

9.12. Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Processo Seletivo Público;

9.13. O Presidente da UMMES, por motivos justificáveis e ouvida a Comissão de Processo Seletivo Público, poderá anular total ou parcialmente este Processo Seletivo Público;

9.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração da UMMES, ouvida a Comissão de Processo Seletivo Público.

Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de julho de 2017



União dos Municípios da Média Sorocabana

União dos Municípios da Média Sorocabana

Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ipaussu, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Timburi.

E-mail: admummes@gmail.com - fone/fax 14 – 3373-2288

Márcio de Jesus do Rego
PRESIDENTE DA UMMES



União dos Municípios da Média Sorocabana

União dos Municípios da Média Sorocabana

Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ipaussu, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Timburi.

E-mail: admummes@gmail.com - fone/fax 14 – 3373-2288

A N E X O I

HORÁRIO DAS PROVAS PARA INSCRIÇÃO EM MAIS DE UM EMPREGO

HORÁRIO A	HORÁRIO B
CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA	
TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	



União dos Municípios da Média Sorocabana

União dos Municípios da Média Sorocabana

Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ipaussu, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Timburi.

E-mail: admummes@gmail.com - fone/fax 14 – 3373-2288

ANEXO II

PROGRAMAS BÁSICOS

CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA

CONHECIMENTOS BÁSICOS DO EMPREGO

- 01 - Interpretação e produção de texto
 - 02 - Noções básicas Língua Portuguesa e Matemática
 - 03 - Noções básicas de higiene e saúde
 - 04 - Regras básicas de servidor público
 - 05 - Normas de comportamento em serviço público
 - 06 - Noções básicas de segurança no trabalho e equipamentos
 - 07 - Principais serviços e tarefas a serem realizados pelo condutor
 - 08 - Noções para consulta da planta viária estadual, federal e capital paulista
 - 09 - Calcular gasto com combustíveis para viagens longas
 - 10 - Reconhecimento de máquinas, aparelhos, ferramentas, instrumentos, peças e utensílios usados pelo Motorista para conservação e manutenção do veículo
 - 11 - Conservação e limpeza do veículo
 - 12 - Equipamentos de segurança
 - 13 - Mecânica Básica
 - 14 - Direção Defensiva
 - 15 - Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro
 - 16 - Leis que alteram o Código de Trânsito Brasileiro:
 - Lei 9.602 de 21/10/1998- altera art. 10, art. 14, art. 108, art. 111, art. 124, art. 147, art. 148, art. 155, art. 159, art. 187, art. 260, art. 269, art. 281 e art. 282.
 - Lei 9.792 de 14/04/199 revoga o art. 112.
 - Lei 10.350 de 21/07/2002 - altera o art. 147.
 - Lei 10.517 de 11/07/2002 - acresce o § 3
 - Lei 10.830 de 23/12/2003 - altera o art. 61
 - Lei 11.275 de 07/02/2006 - altera os arts. 165, 277 e 302.
 - Lei 11.334 de 25/07/2006 - altera o art. 218
 - Lei 11.705 de 19/06/2008 - altera os arts. 10, 165, 276, 277, 291, 296, 306 e o 302. (Lei Seca)
 - 17 - Resolução CONTRAN
 - nº 268 - Dispõe sobre o uso de luzes intermitentes ou rotativas em veículos, e dá outras providências.
 - nº 277 - Dispõe sobre o transporte de menores de 10 anos e a utilização do dispositivo de retenção para o transporte de crianças em veículos.
 - 168/2004 - Estabelece Normas e Procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências.
- Obs. Todas as legislações acima estão disponíveis no site do DENATRAN
- 18 - Portaria GM/MS nº 2.048, de 05-11-2002
 - 19 - Portaria nº 1.010/2012 Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências.
 - 20 - Noções Básicas de Acidentes com Produtos Perigosos
 - 21 - Sinalização e Canalização de Tráfego
 - 22 - Suporte Básico de Vida a adultos, crianças e gestantes, Protocolo SBV - Ministério da Saúde

ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA

LÍNGUA PORTUGUESA

- 01 - Compreensão, interpretação e produção de textos;
- 02 - Ortografia;



União dos Municípios da Média Sorocabana

União dos Municípios da Média Sorocabana

Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ipaussu, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Timburi.

E-mail: admummes@gmail.com - fone/fax 14 – 3373-2288

- 03 - Acentuação;
- 04 - Predicação verbal;
- 05 - Flexão verbal e nominal;
- 06 - Pronomes;
- 07 - Concordância verbal e nominal;
- 08 - Regência verbal e nominal;
- 09 - Emprego dos porquês;
- 10 - Crases;
- 11 - Pontuação;
- 12 - Estrutura das palavras;
- 13 - Formação das palavras;
- 14 - Classificações das orações;
- 15 - Classe de palavras

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 01 - Atendimento ao trauma de face e pescoço, cranioencefálico, de coluna, músculoesquelético, torácico, abdominal da pelve.
- 02 - Atendimento de urgência e emergência frente a distúrbios cardiovasculares, neurológicos, metabólicos, respiratórios, gineco-obstétricos, pediátricos, psiquiátricos.
- 03 - Atendimento pré-hospitalar do politraumatizado: ABCDE do trauma, transporte do politraumatizado, cinemática, do trauma, prevenção do trauma, resgate veicular.
- 04 - Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;
- 05 - Cuidados de Enfermagem em Atendimento em emergências cardio-vasculares, respiratórias, metabólicas, ginecológicas e obstétricas, psiquiátricas, pediátricas e no trauma.
- 06 - Cuidados de enfermagem em emergência cardiovasculares: parada cardíaca, choque hipovolêmico, síncope, isquemia, infarto do miocárdio, insuficiência cardíaca congestiva, hipertensão arritmias.
- 07 - Cuidados de enfermagem em emergência respiratória: insuficiência respiratória aguda, obstrução das vias aéreas superiores, pneumotórax, embolia pulmonar, asma e doença pulmonar obstrutiva crônica.
- 08 - Cuidados de enfermagem em: emergência diabética, insolação, hipotermia, e desequilíbrio hidroeletrólíticos.
- 09 - Cuidados de enfermagem paciente suicida, paciente violento e paciente depressivo.
- 10 - Enfermagem em enfermagem para o Atendimento de Urgência e Emergência;
- 11 - Lei Orgânica da Saúde - Lei 8.080/90
- 12 - PHTLS - Atendimento Pré-hospitalar ao traumatizado.
- 13 - Portaria GM/MS nº 2.048, de 05-11-2002
- 14 - Portaria nº 1.010/2012 Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências.
- 15 - Princípios gerais de biossegurança.
- 16 - Protocolo para Atendimento á Múltiplas Vítimas (Método START)
- 17 - Suporte Básico de Vida a adultos crianças e gestantes, Protocolo SBV - Ministério da Saúde

TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA

LÍNGUA PORTUGUESA

- 01 - Compreensão, interpretação e produção de textos;
- 02 - Ortografia;
- 03 - Acentuação;
- 04 - Predicação verbal;
- 05 - Flexão verbal e nominal;
- 06 - Pronomes;
- 07 - Concordância verbal e nominal;
- 08 - Regência verbal e nominal;
- 09 - Emprego dos porquês;
- 10 - Crases;
- 11 - Pontuação;



União dos Municípios da Média Sorocabana

União dos Municípios da Média Sorocabana

Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ipaussu, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Timburi.

E-mail: admummes@gmail.com - fone/fax 14 – 3373-2288

- 12 - Estrutura das palavras;
- 13 - Formação das palavras;
- 14 - Classificações das orações;
- 15 - Classe de palavras

MATEMÁTICA

- 01 - Conjuntos: representação e operações
- 02 - Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades
- 03 - Geometria: conceito, propriedades e operação
- 04 - Múltiplos e divisores: conceitos e operação
- 05 - Números Racionais Absolutos
- 06 - Números Irracionais: técnicas operatórias
- 07 - Medidas: conceito e operações
- 08 - Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau
- 09 - Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples
- 10 - Regra de Três Simples e Composta
- 11 - Gráficos e tabelas: execução e interpretação
- 12 - Funções: Conceitos e aplicações

CONHECIMENTOS BÁSICOS DO EMPREGO

- 01 - Relações humanas: conceito, importância, problemas que envolvem as relações de trabalho.
- 02 - Relacionamento com colegas e superiores.
- 03 - Trabalho em Equipe. Relações rotineiras de mando.
- 04 - Código Fonético Internacional
- 05 - Fraseologia adequada para atendimento telefônico.
- 06 - Requisitos para pessoas que lidam com público em situações de urgências. Comunicação escrita.
- 07 - Ética profissional.
- 08 - Sistemas de radio comunicação e telefonia em Centrais de Regulação.
- 09 - Controle operacional de frota de veículo de urgência.
- 10 - Interpretação de malha viária urbana e vias de acesso da região.
- 11 - Código Q.
- 12 - Principais navegadores para internet Mozilla Firefox e Internet Explorer;
- 13 - Principais Softwares comerciais: Windows (todas as versões), Pacote Office;
- 14 - Princípios de Sistemas Operacionais.
- 15 - Sistema Operacional Linux: princípios, instalações, utilitários e compartilhamento de arquivos.
- 16 - Portaria nº 2.048/2002.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

LÍNGUA PORTUGUESA

- 01 - Compreensão, interpretação e produção de textos;
- 02 - Ortografia;
- 03 - Acentuação;
- 04 - Predicação verbal;
- 05 - Flexão verbal e nominal;
- 06 - Pronomes;
- 07 - Concordância verbal e nominal;
- 08 - Regência verbal e nominal;
- 09 - Emprego dos porquês;
- 10 - Crases;
- 11 - Pontuação;
- 12 - Estrutura das palavras;
- 13 - Formação das palavras;
- 14 - Classificações das orações;
- 15 - Classe de palavras



União dos Municípios da Média Sorocabana

União dos Municípios da Média Sorocabana

Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ipaussu, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Timburi.

E-mail: admummes@gmail.com - fone/fax 14 – 3373-2288

MATEMÁTICA

- 01 - Conjuntos: representação e operações
- 02 - Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades
- 03 - Geometria: conceito, propriedades e operação
- 04 - Múltiplos e divisores: conceitos e operação
- 05 - Números Racionais Absolutos
- 06 - Números Irracionais: técnicas operatórias
- 07 - Medidas: conceito e operações
- 08 - Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau
- 09 - Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples
- 10 - Regra de Três Simples e Composta
- 11 - Gráficos e tabelas: execução e interpretação
- 12 - Funções: Conceitos e aplicações

CONHECIMENTOS BÁSICOS DO EMPREGO

- 01 - Lei Orgânica da Saúde - Lei 8.080/90
- 02 - Técnicas Básicas de Enfermagem;
- 03 - Cuidados de enfermagem em emergência cardiovasculares: parada cardíaca, choque hipovolêmico, síncope, isquemia, infarto do miocárdio, insuficiência cardíaca congestiva, hipertensão arritmias.
- 04 - Cuidados de Enfermagem em Atendimento em emergências cardio-vasculares, respiratórias, metabólicas, ginecológicas e obstétricas, psiquiátricas, pediátricas e no trauma.
- 05 - Cuidados de enfermagem em emergência respiratória: insuficiência respiratória aguda, obstrução das vias aéreas superiores, pneumotórax, embolia pulmonar, asma e doença pulmonar obstrutiva crônica.
- 06 - Cuidados de enfermagem em: emergência diabética, insolação, hipotermia, e desequilíbrio hidroeletrólitos.
- 07 - Cuidados de enfermagem paciente suicida, paciente violento e paciente depressivo.
- 08 - Atendimento pré-hospitalar do politraumatizado: ABCDE do trauma, transporte do politraumatizado, cinemática, do trauma, prevenção do trauma, resgate veicular.
- 09 - Cuidados de enfermagem para trauma de face e pescoço, cranioencefálico, de coluna, músculoesquelético, torácico, abdominal da pelve.
- 10 - Suporte Básico de Vida a adultos crianças e gestantes, Protocolo SBV - Ministério da Saúde
- 11 - Situações especiais de ressuscitação: hipotermia, afogamento, parada cardíaca associada ao trauma, choque elétrico, emergências cardiotoxicológicas.
- 12 - Princípios gerais de biossegurança.
- 13 - Protocolo para Atendimento a Múltiplas Vítimas (Método START)



União dos Municípios da Média Sorocabana

Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ipaussu, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Timburi.

E-mail: admummes@gmail.com - fone/fax 14 – 3373-2288

União dos Municípios da Média Sorocabana

ANEXO III

(Para a realização do Teste de Aptidão Física o candidato deverá apresentar Atestado Médico)

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - FEMININO

TESTE	PONTOS
-------	--------

IDADE

Apoio de frente	Corrida 12min	até 20	21 a 25	26 a 30	31 a 35	36 a 40	41 anos ou mais
		anos	anos	anos	anos	anos	
1	1200						10
10	1300					10	20
12	1400				10	20	30
14	1500			10	20	30	40
16	1600		10	20	30	40	50
18	1700	10	20	30	40	50	60
20	1800	20	30	40	50	60	70
22	1900	30	40	50	60	70	80
24	2000	40	50	60	70	80	90
26	2100	50	60	70	80	90	100
28	2200	60	70	80	90	100	
30	2300	70	80	90	100		
32	2400	80	90	100			
34	2500	90	100				
36	2600	100					

Nota Teste de Aptidão Física = (nota do Apoio de frente + Nota da Corrida 12min) ÷ 2

Nota maior ou igual a 50,00 (cinquenta) pontos, candidato Apto.



União dos Municípios da Média Sorocabana

Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ipaussu, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Timburi.

E-mail: admummes@gmail.com - fone/fax 14 – 3373-2288

União dos Municípios da Média Sorocabana

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - MASCULINO

TESTE	PONTOS								
	IDADE								
Apoio	Corrida	até 20	21 a 25	26 a 30	31 a 35	36 a 40	41 a 45	46 a 50	51 anos
de frente	12min	a-nos	a-nos	a-nos	a-nos	a-nos	a-nos	a-nos	anos
2	1400								10
4	1500							10	20
6	1600						10	20	30
8	1700					10	20	30	40
10	1800				10	20	30	40	50
12	1900			10	20	30	40	50	60
14	2000		10	20	30	40	50	60	70
16	2100	10	20	30	40	50	60	70	80
18	2200	20	30	40	50	60	70	80	90
20	2300	30	40	50	60	70	80	90	100
22	2400	40	50	60	70	80	90	100	
24	2500	50	60	70	80	90	100		
26	2600	60	70	80	90	100			
28	2700	70	80	90	100				
30	2800	80	90	100					
32	2900	90	100						
36	3000	100							

Nota Teste de Aptidão Física = (Nota do Apoio de frente + Nota da Corrida 12min) ÷ 2

Nota maior ou igual a 50,00 (cinquenta) pontos, candidato Apto.



União dos Municípios da Média Sorocabana

União dos Municípios da Média Sorocabana

Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ipaussu, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Timburi.

E-mail: admummes@gmail.com - fone/fax 14 – 3373-2288

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES

CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA

1. Dirigir-se imediatamente ao local do chamado, quando acionado, guiando ambulância com segurança, respeitando as normas de Legislação Básica de Trânsito e normas específicas para trânsito de ambulâncias, assim como de direção defensiva;
2. Possuir conhecimentos geográficos do município e saber manusear mapas no sentido de encontrar o mais rápido possível os locais dos chamados;
3. Ser capaz de reconhecer situações de risco e solicitar auxílio à base via rádio, descrevendo de forma clara e precisa a situação no local da ocorrência;
4. Executar manobras técnicas que visem a manutenção básica da vida até a chegada de equipe de atendimento completa do SAMU;
5. Auxiliar a equipe de médico e enfermagem no atendimento aos pacientes no local da ocorrência;
6. Realizar transporte de pacientes em macas, pranchas e similares, segundo técnicas específicas, do local da ocorrência para dentro de ambulâncias e destas para os Hospitais;
7. Zelar pelos equipamentos existentes nas ambulâncias, bem como realizar a limpeza dos materiais de estabilização e trauma como colares cervicais, coxins, tirantes, pranchas rígidas, entre outros;
8. Zelar pela limpeza das viaturas, interna e externamente, considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança;
9. Realizar a checagem da ambulância quanto ao funcionamento adequado do veículo, comunicando à coordenação qualquer necessidade de manutenção do mesmo;
10. Respeitar o horário de trabalho, comparecendo com 15 (quinze) minutos de antecedência para a passagem de plantão e intercorrências; esta por sua vez deverá ser feita na dentro da unidade presença do condutor de veículo de urgência do turno anterior;
11. Realizar check-list de todos os materiais e equipamentos da unidade na entrada do plantão, juntamente com o médico e enfermeiro, anotando e comunicando à coordenação regional a falta ou problemas com os mesmos;
12. Não se ausentar do serviço até que o responsável pelo plantão seguinte chegue e a ele haja transmitido o plantão;
13. Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica;
14. Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
15. Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; a) a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o Condutor de Veículo de Urgência poderá solicitar a substituição no local do atendimento; b) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Coordenador Médico ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; c) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente.
16. Tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Condutores, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
17. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
18. Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação permanente e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;
19. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
20. Participar das reuniões convocadas pela Coordenação;



União dos Municípios da Média Sorocabana

União dos Municípios da Média Sorocabana

Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ipaussu, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Timburi.

E-mail: admummes@gmail.com - fone/fax 14 – 3373-2288

21. Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela Coordenação;
22. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
23. Acatar todas as deliberações da Coordenação

ENFERMEIRO

1. Prestar cuidados de enfermagem a pacientes graves e (ou) com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
2. Executar prescrições médicas por tele-medicina;
3. Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel;
4. Prestar a assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém-nato;
5. Realizar partos sem distócia;
6. Participar nos programas de capacitação e aprimoramento dos trabalhadores de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada;
7. Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão;
8. Subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe;
9. Obedecer à Lei do Exercício Profissional e ao Código de Ética de Enfermagem;
10. Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas;
11. Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
12. Tratar com respeito e coleguismo os outros Enfermeiros, Médicos, Técnicos em Enfermagem e Condutores de Veículos de Urgências, liderando a equipe que lhes for delegada com ordem e profissionalismo;
13. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
14. Manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;
15. Realizar check-list diário no início de seu turno de trabalho, deixando a unidade móvel em relação a equipamentos e medicações em perfeito estado de utilização assim como preservando o asseio e limpeza da unidade, devendo relatar qualquer ocorrência imediatamente à chefia imediata;
16. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
17. Participar das reuniões convocadas pela direção;
18. Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
19. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
20. Acatar as deliberações dos Coordenadores;
21. Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos; o não cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional;
22. Acatar todas as deliberações da Coordenação.

TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA - TARM

1. Atender com presteza todos os telefonemas endereçados ao nº192, exercendo as técnicas de auxílio à Regulação Médica, conforme etapas descritas no Manual de Rotinas do serviço e apresentadas no fluxograma, encaminhando os telefonemas para as pessoas adequadas, de acordo com o caso;
2. Ouvir atentamente o usuário, procurando acalmá-lo;
3. Identificar o solicitante e o tipo de chamado;
4. Preencher os campos no software específico do SAMU,coletando os dados necessários como nome, idade, endereço, ponto de referência, número de vítimas, entre outros;
5. Passar o telefonema para o Médico Regulador informando-o sobre o tipo de agravo;
6. Acionar via telefone diferentes pessoas físicas e instituições, quando solicitado pelo médico regulador ou coordenação;
7. Fornecer informações diversas aos usuários;
8. Encaminhar as diferentes solicitações dos usuários para os destinos adequados segundo protocolo do serviço;



União dos Municípios da Média Sorocabana

União dos Municípios da Média Sorocabana

Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ipaussu, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Timburi.

E-mail: admummes@gmail.com - fone/fax 14 – 3373-2288

9. Ter familiaridade nos termos técnicos, sendo capaz de transcrevê-los quando passados via telefone por serviços de saúde;
10. Manter adequada postura profissional, respeitando princípios éticos e morais, agindo com respeito para com todos os funcionários e usuários do serviço;
11. Colaborar no sentido de respeitar a ordem dentro da sala de regulação, evitando conversas, ou presença de pessoas estranhas ao setor;
12. Manter em ordem os instrumentos próprios do exercício de suas atividades (mesa, telefones, fichas, gavetas, impressos, protocolos, etc.);
13. Comunicar através de instrumento próprio ao final do plantão- livro de ocorrências- as intercorrências de qualquer natureza que tenham interferido em suas atividades ou em qualquer etapa do funcionamento do serviço. Sugestões que possam melhorar o andamento do serviço, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
14. Preencher adequadamente (de forma completa e legível) os campos da ficha de regulação que lhe cabem e todos os outros instrumentos e relatórios eventualmente criados com o objetivo de produzir dados estatísticos do serviço;
15. Cumprir a determinação de que a regulação é uma atividade médica e por tanto, fica terminantemente proibido o TARM exercer a atividade de regulação;
16. Não se ausentar do serviço até que o responsável pelo plantão seguinte chegue e a ele haja transmitido o plantão;
17. Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência de acordo com as determinações do Médico Regulador;
18. Obedecer aos protocolos de serviço e atender às determinações do Médico Regulador;
19. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
20. Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto: a) a substituição do plantão deverá se fazer na base; b) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Coordenador Médico ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; c) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente.
21. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada e saída aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
22. Tratar com respeito e coleguismo toda a equipe da sala de regulação e demais profissionais do serviço;
23. Utilizar-se com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
24. Estar disponível quando convocada para os cursos de educação continuada, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da central de regulação;
25. Acatar todas as deliberações da Coordenação.
26. Operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação;
27. Exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel;
28. Manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota;
29. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com todas as entidades e unidades envolvidas no atendimento pré-hospitalar ou quando demandado pelo médico regulador;
30. Respeitar o horário de trabalho, comparecendo com 15 (quinze) minutos de antecedência para a passagem de plantão e intercorrências. Esta por sua vez, deverá ser feita dentro da central de regulação na presença do rádio-operador do turno anterior;
31. Não se ausentar do serviço até que o responsável pelo plantão seguinte chegue e a ele haja transmitido o plantão;
32. Acatar todas as deliberações da Coordenação.



União dos Municípios da Média Sorocabana

União dos Municípios da Média Sorocabana

Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ipaussu, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Timburi.

E-mail: admummes@gmail.com - fone/fax 14 – 3373-2288

1. Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos;
2. Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e Mochilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia;
3. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
4. Conhecer a estrutura de saúde local;
5. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
6. Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
7. Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
8. Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica;
9. Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
10. Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; a) a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o Condutor de Veículos de Urgência poderá solicitar a substituição no local do atendimento; b) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Diretor Técnico ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; c) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente.
11. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
12. Tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Condutores de Veículos de Urgências, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
13. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
14. Manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;
15. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
16. Participar das reuniões convocadas pela direção;
17. Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
18. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
19. Acatar as deliberações da direção técnica;
20. Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos; o não-cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional;
21. Acatar todas as deliberações da Coordenação